



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 545/2002

Autoriza a reforma, ampliação e ou construção de prédios destinados à Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforma, ampliação e ou construção de prédios destinados a órgãos de segurança pública no Município.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
03000 – Secretaria Municipal de Administração
06. Segurança Pública
181. Policiamento
0025. Edificações Públicas
1.060. Ações Governamentais objetivando a reforma, ampliação e ou construção de prédios destinados a órgãos de segurança pública no Município.
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

§ 1º - Na execução deste projeto o valor do orçamento discriminado poderá sofrer variações nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando, desde já, autorizada a abertura do crédito suplementar por Decreto.

§ 2º - O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - O art. 27 da Lei 505/2001 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

LVI - a reforma, ampliação e ou construção de prédios destinados a órgãos de segurança pública no Município”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (2002)

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Gobério

Secretário do Gabinete